



**LEI Nº 3477/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

**“Dá nova redação ao Art. 15, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.420/2025, de 31 de julho de 2025, para acrescentar o inciso II”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, após a aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, promulga a seguinte Lei que estabelece nova redação ao Art. 15, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.420/2025, de 31 de julho de 2025, para acrescentar o inciso II:

**Art. 1º** - Ao artigo 15, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei Municipal nº. 3.420/2025, de 31 de julho de 2025, é acrescentado o Inciso II, e passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 15 - Fica vinculado no orçamento geral do município o programa de participação popular, que terá um percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o OPA (Orçamento Participativo Digital do Estado do Piauí) que é um instrumento que permite à população participar da elaboração do orçamento anual do Estado do Piauí. Através do programa, os cidadãos podem indicar diretamente como desejam que parte dos recursos públicos sejam investidos em seus municípios, e com isso O PODER EXECUTIVO vincula sua participação já utilizando o banco de dados do ESTADO DO PIAUÍ, para poder vincular a aplicação em projetos que foram escolhidos pela população de forma igualitária e democrática, investido com o seu percentual limite nos projetos que foram considerados exequíveis por votação popular, e adotando os seguintes critérios para sua devida aplicação:***

- I. As Propostas que ficarem na suplência da lista do OPA, serão pleiteadas por ordem e classificação a serem incluídas no orçamento do município até o limite de 25% do valor do OPA destinado para Picos/PI;***
- II. Até o limite de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) por projeto para ser escolhido entre as propostas suplentes por ordem de classificação”.***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 09 DE MARÇO DE 2026.**

PABLO DANTAS DE  
MOURA

SANTOS:84145757300

**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
PABLO DANTAS DE MOURA  
SANTOS:84145757300  
Dados: 2026.03.09 09:24:55 -03'00'

Recebemos 09/02/26

[assinatura]  
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de reg.  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 12/02/26

[assinatura]  
Presidente

APROVADO FM: Unanidade  
DISCUSSÃO POR: Unanidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 18-02-26  
[assinatura]  
Secretário

APROVADO FM: Unanidade  
DISCUSSÃO POR: Unanidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-02-26  
[assinatura]  
Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 26/02/26

[assinatura]  
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 06/03/26

[assinatura]  
Secretário da Câmara